



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 162

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5
Aviso de Licitação	5
Terceiro Setor	6
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 162

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

#### Atos Oficiais

#### Leis

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

#### LEI Nº 3.577, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

*(Dispõe sobre autorização de repasse financeiro à IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO e, dá outras providências)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse financeiro mensal de até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) à IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO, inscrita no CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, nesta cidade, durante o exercício financeiro de 2020.

Artigo 2º - O valor autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei será repassado, de acordo com as disponibilidades financeiras do Poder Executivo e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Artigo 3º - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal sendo que, as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2020, ficando convalidados os atos administrativos já praticados até a presente data, revogados as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 05 de fevereiro de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 3.578, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

*(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO, NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)).*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de até 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), por Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para a Suplementação de dotação para a Subvenção a Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros", na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.0027.2046-Atividades da Média e Alta Complexidade

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais.....R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º, será efetuada mediante a transferência de créditos orçamentários, anulação parcial no valor de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), a saber:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02–Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

Unidade Executora: 01–Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 99.999.014.9999–Reserva de Contingência

Categoria Econômica: 9.9.99.99.00–Reserva de Contingência..... R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), F.R. 01–Tesouro

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 162

Página 3 de 7

Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.467, de 18 de outubro de 2018 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 05 de fevereiro de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### LEI Nº 3.579, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

*(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO, NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 84.567,72 (OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração, Finanças, um Crédito no valor total de até 84.567,72 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), por Superávit Financeiro, referente aos Serviços de Pavimentação Asfáltica Tipo CBUQ, na Rua Manoel Estevão da Silva e Rua Dona Alexandrina, no Jardim do Lago, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Função: 15-Urbanismo

Subfunção: 451-Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0025-Gestão das Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.030-Obras de Infra - Estrutura Urbana

Categoria Econômica: 4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$ 84.567,72 (oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso I-Superávit Financeiro, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.467, de 18 de outubro de 2018 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 05 de fevereiro de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### LEI Nº 3.580, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

*(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO, NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração, Finanças, um Crédito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 162

Página 4 de 7

Adicional Especial no valor total de até 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), por Superávit Financeiro, referente aos Serviços de Iluminação do Campo de Futebol Municipal-CAFUC, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08-Secretaria Munic. Ind. Com., Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Executora: 01-Esportes e Recreação

Função: 27-Desporto e Lazer

Subfunção: 812-Desporto Comunitário

Programa: 0007-Gestão, Apoio e Desenvolvimento das Práticas Desportivas e Recreação

Projeto/Atividade: 1.052-Iluminação do Campo de Futebol

Categoria Econômica: 4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso I-Superávit Financeiro, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.467, de 18 de outubro de 2018 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 05 de fevereiro de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### LEI Nº 3.581, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

*(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO, NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 100.000,00 (CENTO MIL REAIS)).*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração, Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de até 100.000,00 (cento mil reais), por Superávit Financeiro, referente aos Serviços de Iluminação do Campo de Futebol da Vila Urias de Paula, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08-Secretaria Munic. Ind. Com., Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Executora: 01-Esportes e Recreação

Função: 27-Desporto e Lazer

Subfunção: 812-Desporto Comunitário

Programa: 0007-Gestão, Apoio e Desenvolvimento das Práticas Desportivas e Recreação

Projeto/Atividade: 1.052-Iluminação de Campo de Futebol

Categoria Econômica: 4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00 (cento mil reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso I-Superávit Financeiro, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.467, de 18 de outubro de 2018 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 05 de fevereiro de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 162

Página 5 de 7

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### Licitações e Contratos

### Ratificação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### Dispensa de Licitação nº 003/2020 – Processo nº 008/2020

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, bem como de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por Dispensa de Licitação nº 003/2020, da empresa NAGILLA HALANA GASPAS RAMOS - ME, inscrita no CNPJ nº 33.589.221/0001-04, com sede à R. Maria Amélia Silva Jamal, 789 – Jd. Camargo, Cardoso/SP, para prestação de serviços de engenharia.

Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, pelo período de até 31/12/2020, no valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cardoso, 05 de fevereiro de 2020.

JAIR CESAR NATTES

Prefeito Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### Dispensa de Licitação nº 004/2020 – Processo nº 009/2020

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, bem como de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por Dispensa de Licitação nº 004/2020, para a contratação da empresa RICARDO ALESSANDRO GARCIA 22400432880, inscrita no CNPJ nº 35.459.680/0001-90, com sede à R. São Paulo, 1735, Cardoso/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE RECREAÇÃO E LAZER NA PRAIA MUNICIPAL E CENTRO SOCIAL URBANO.

Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cardoso, 05 de fevereiro de 2020.

Jair Cesar Nattes

Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 010/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB Nº 004/2020.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 162

Página 6 de 7

DATA DE REALIZAÇÃO: 18 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 05 de fevereiro de 2020.

JAIR CESAR NATTES

Prefeito Municipal

**Terceiro Setor**

**Justificativa - Ausência de Chamamento Público**

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente extrato tem por objeto a publicação do resumo da justificativa para Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Cardoso, por intermédio da Secretaria de Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede à Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, Jardim Alvorada – Cardoso/SP, com repasse de recurso mensal no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), envolvendo transferência no valor total de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta mil reais), com vigência de 12 (doze), nos termos do plano de trabalho apresentado/aprovado.

Fonte de Recurso: Municipal.

Fundamentação Legal: Artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Resumo da Justificativa: Trata-se de uma parceria muito importante para a qualidade do atendimento das urgências/emergências ocorridas no município, pois o município oferta atendimento de atenção básica, e a Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso oferece o Serviço de Atendimento de Pronto

Socorro de Baixa Complexidade, prestador do Sistema Único de Saúde. Esta instituição é a única que possui condições técnicas e materiais de receber pacientes em situação de risco e os pacientes regulados pelo SAMU, que tem uma base na cidade como Unidade Básica, composta por Técnico de Enfermagem e Motorista. Além disso, a parceria com o município no ano de 2017, 2018 e 2019 foi satisfatória, com atendimento mensal aproximado de 2.300 pessoas.

### RATIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 013/2020**

**DISPENSA Nº 005/2020 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO.

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretária de Saúde, e parecer técnico-jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, quanto à DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de TERMO DE FOMENTO entre o MUNICÍPIO DE CARDOSO, por intermédio da Secretaria de Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede à Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, Jardim Alvorada – Cardoso/SP, com repasse de recurso mensal no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), envolvendo transferência no valor total de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta mil reais), com vigência de 12 (doze) meses; em consonância com o inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, para a formalização direta de TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICIPIO DE CARDOSO, por intermédio da Secretaria de Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 162

Página 7 de 7

CARDOSO, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br), ou diretamente na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a eventual impugnação.

Cardoso, 05 de fevereiro de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal